



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Pindamonhangaba, _____ de _____ de 195_____

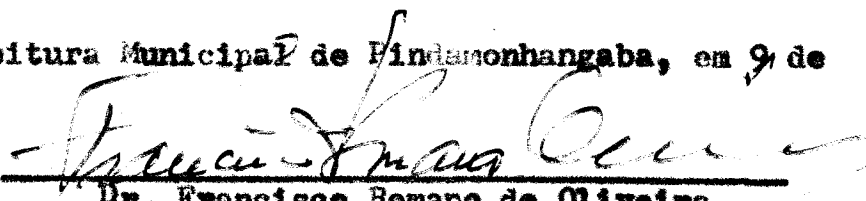
Lei nº 390, de 9 de junho de 1958

Dispõe sobre locação de imóvel da Prefeitura Municipal.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

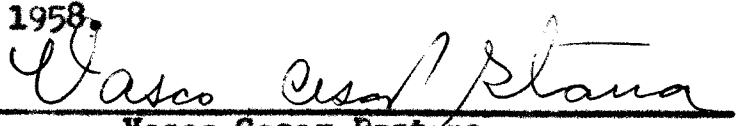
- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante contrato de locação, ao sr. Afro Monteiro, o imóvel de propriedade da Municipalidade, compreendendo uma área de 1.600 mts². (um mil e seiscentos metros quadrados) de terreno, um rancho e um pequeno depósito.
- Art. 2º - O aluguel do imóvel de que trata o artigo anterior, que está situado no bairro de "Alvarenga", na zona suburbana da cidade, será de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) por mês, vetado.
- Art. 3º - O prazo da locação não poderá ser superior a 1 ano (um ano).
- Art. 4º - O locatário usará o imóvel tão somente para a fabricação de tijolos "Tor-Cret", ficando vedada a sua utilização para outro fim.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 9 de junho de 1958.


Dr. Francisco Romano de Oliveira,

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 9 de junho de 1958.


Vasco Cesar Pestana,

Secretário da Prefeitura,